



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **24 de abril de 2023**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **24 de abril de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de São José do Cerrito, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível Contratação de Empresa(s) para prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública (materiais e mão de obra) do Município de São José do Cerrito - SC, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa do Município, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de São José do Cerrito e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b. Número deste Pregão;
- c. Número do item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Lote	01	Valor Total do Lote			
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

d. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de habilitação:

- a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema eProc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado
- g. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**;
- h. Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo “F” deste Edital;
- i. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho;
- j. Declaração que apresentará, na assinatura do contrato, Cadastro da empresa na concessionária de distribuição (CELESC), para os serviços de: manutenção de iluminação pública.
- k. Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço total do Lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acordão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, Anexo “E” deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail (constante da proposta da licitante vencedora) e/ou pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina– DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre os pedidos não entregues.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14.2.2 - aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3.1 e 14.4, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 14.2.1.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1, 14.2 e 14.3.1** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.5 - A Administração Municipal de São José do Cerrito poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de São José do Cerrito, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3242-1111, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas, Fundos e Fundações do Município de São José do Cerrito.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- e) **Anexo “E”** – RELAÇÃO DE ITENS;
- f) **Anexo “F”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

São José do Cerrito, SC, 06 de abril de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de São José do Cerrito, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Cerrito, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, localizado na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.***.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 438.***.959-53, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário
------	--------	---------	-----------	----------------

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Cerrito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito
ORGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

REPRESENTANTE LEGAL DETENTORA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tem por objetivo, o presente Termo de Referência, determinar as condições e especificações técnicas referentes a licitação na **MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.**

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500 H	Serviço de iluminação pública, com no mínimo 02 (dois) eletricista mais equipamento de segurança, 01 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos e serviços deverão atender as normas técnicas de demais exigências dentro dos padrões da CELESC.	180,0000	270.000,00
2	20 PC	ALÇA PRÉ FORMADA 2WG	15,0000	300,00
3	50 PC	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC (EM-886/2016)	39,0000	1.950,00
4	30 PC	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 16MM	5,5000	165,00
5	30 PC	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 25MM	6,5000	195,00
6	30 PC	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 35MM	10,0000	300,00
7	100 PC	ARRUELA QUADRADA 38x3MM PARA PARAFUSO D16MM. AÇO ZINCADO A FOGO.	2,8000	280,00
8	200 PC	BASE GIRATÓRIO PARA RELÉ FOTOELÉTRÔNICO PRÓPRIO PARA INSTALAR AO TEMPO, FIXADO POR PARAFUSOS, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL. NBR5123. CÓDIGO CELESC - 7490	25,0000	5.000,00
9	30 PC	BRAÇO ESPECIAL 2 COM SAPATA - 3,0 METROS. MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F25 DAN, FECHA RESIDUAL MÁXIMA 7MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM(MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO). CÓDIGO CELESC - 7486	280,0000	8.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10	30 PC	BRAÇO ESPECIAL 1 - 1 METRO. MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F25 DAN, FECHA RESIDUAL MÁXIMA 7MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM(MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO).	75,0000	2.250,00
11	30 PC	BRAÇO ESPECIAL 3 - 1,5 METROS. MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F25 DAN, FECHA RESIDUAL MÁXIMA 7MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM(MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO). CÓDIGO CELESC - 20039	330,0000	9.900,00
12	100 KG	CABO DE ALUMÍNIO AWG/MCM 2 NBR7221	33,0000	3.300,00
13	1000 MT	CABO DUPLEX 0,6/1KV 1X16+16MM NEUTRO ISOLADO	10,5000	10.500,00
14	600 MT	CABO FLEXÍVEL COBRE SEÇÃO 2,5MM 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	2,9500	1.770,00
15	1000 MT	CABO QUADRIplex 0,6/1KV 3X10+10MM NEUTRO ISOLADO	14,5000	14.500,00
16	1000 MT	CABO QUADRIplex 0,6/1KV 3X16+16MM NEUTRO ISOLADO	17,3000	17.300,00
17	1000 MT	CABO QUADRIplex 0,6/1KV 3X25+25MM NEUTRO ISOLADO	31,0000	31.000,00
18	1000 MT	CABO QUADRIplex 0,6/1KV 3X35+35MM NEUTRO ISOLADO	38,0000	38.000,00
19	30 PC	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360 °. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. CONTATO NA CORRENTE NOMINAL: 50AMPERES, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TNSÃO NOMINAL 220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	480,0000	14.400,00
20	20 PC	CINTA CIRCULAR 150 A 200MM	72,0000	1.440,00
21	20 PC	CINTA CIRCULAR 210 A 300MM	79,0000	1.580,00
22	20 PC	CINTA CIRCULAR 310 A 400MM	89,0000	1.780,00
23	100 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10X95 MM - 1,5 - 10,0MM	13,0000	1.300,00
24	100 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 25/35 - 10,0 - 35MM CDPF -25 - 35	25,0000	2.500,00
25	100 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO A	16,0000	1.600,00
26	100 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO B	16,0000	1.600,00
27	100 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO I	16,5000	1.650,00
28	300 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO II	13,0000	3.900,00
29	300 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO III	7,5000	2.250,00
30	300 PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA SIMÉTRICO - CDCR, ABNT NBR - 5370/ANSI C119.4 - TIPO IV	7,5000	2.250,00
31	50 KG	FIO ALUMÍNIO NÚ 1X4 AWG MOLE PARA AMARRAÇÃO NBR 8182 CLASSE 5	55,0000	2.750,00
32	20 ROL	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 10 METROS	45,0000	900,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

33	30 ROL	FITA ISOLANTE 20 METROS	9,0000	270,00
34	100 PC	GRAMPOS DE SUSPENSÃO 1000DAN P/ CABO MULTIPLEXADO	94,0000	9.400,00
35	50 PC	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM, TENSÃO NOMINAL 1KV, CARGA DE RUPTURA DE MECÂNICA 10KN.	9,0000	450,00
36	100 PC	LÂMPADA METÁLICA 150W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM GARANTIA DE 12 MESES	45,0000	4.500,00
37	100 PC	LÂMPADA METÁLICA 250W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 31.000 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM GARANTIA DE 12 MESES	48,0000	4.800,00
38	100 PC	LÂMPADA METÁLICA 400W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 55.500 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM GARANTIA DE 12 MESES	60,0000	6.000,00
39	200 PC	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	40,0000	8.000,00
40	300 PC	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 31.000 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	45,0000	13.500,00
41	200 PC	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 55.500 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	46,0000	9.200,00
42	400 PC	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W DO TIPO TUBULAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500 LUMENS. CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	29,0000	11.600,00
43	30 PC	LUMINÁRIA ESTAMPADA FECHADA SOQUETE E-27, ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.	93,0000	2.790,00
44	30 PC	LUMINÁRIA ESTAMPADA FECHADA SOQUETE E-40, ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.	130,0000	3.900,00
45	30 PC	LUMINÁRIA INTEGRADA, EQUIPADA COM CHASSI PARA KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) E ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250/400W E-40 LS 25, PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. NBR 15129. CÓDIGO CELESC 18440. E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.	580,0000	17.400,00
46	30 PC	LUMINÁRIA INTEGRADA, EQUIPADA COM CHASSI PARA KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) E ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70/150W E-27 LS 7, PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. NBR 15129. CÓDIGO CELESC 18437. E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.	430,0000	12.900,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

47	20 PC	OLHAL PARA PARAFUSO 5000 DAN AÇO 16MM	28,0000	560,00
48	50 PC	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 16X45 MM COM PORCA	8,5000	425,00
49	50 PC	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 16X75 MM COM PORCA	11,5000	575,00
50	50 PC	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X200 MM COM PORCA	26,0000	1.300,00
51	60 PC	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X250 MM COM PORCA	30,0000	1.800,00
52	80 PC	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X300 MM COM PORCA	33,0000	2.640,00
53	30 PC	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X450 MM COM PORCA	42,0000	1.260,00
54	30 PC	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BASE E-27.	5,0000	150,00
55	30 PC	PORTA LÂMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BASE E-40.	13,0000	390,00
56	3 PC	POSTE BIFÁSICO 7/150 DISJUNTOR 50A COMPLETO	2.500,0000	7.500,00
57	5 PC	POSTE DT 10/300	1.900,0000	9.500,00
58	5 PC	POSTE DT 11/300	2.200,0000	11.000,00
59	5 PC	POSTE DT 11/600	2.600,0000	13.000,00
60	3 PC	POSTE MONOFÁSICO 7/150 DISJUNTOR 50A COMPLETO	2.700,0000	8.100,00
61	3 PC	POSTE TRIFÁSICO 7/150 DISJUNTOR 50A COMPLETO	3.100,0000	9.300,00
62	100 PC	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	139,0000	13.900,00
63	200 PC	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	170,0000	34.000,00
64	100 PC	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	180,0000	18.000,00
65	200 PC	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	115,0000	23.000,00
66	20 PC	REATOR GALVANIZADO EXTERNO METÁLICO 150W	130,0000	2.600,00
67	20 PC	REATOR GALVANIZADO EXTERNO METÁLICO 250W	170,0000	3.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

68	20 PC	REATOR GALVANIZADO EXTERNO METÁLICO 400W	180,0000	3.600,00
69	20 PC	REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	110,0000	2.200,00
70	20 PC	REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	125,0000	2.500,00
71	20 PC	REATOR INTERNO VAPOR SÓDIO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 BAIXAS PERDAS COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE ACORDO COM A NBR13593 E PORTARIA INMETRO 454/2010.	85,0000	1.700,00
72	500 PC	RELÉ FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO EM SEU INVÓLUCRO NA PARTE SUPERIOR DE FORMA VISÍVEL. LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO AUTENTICADOS E CARTA DO FABRICANTE DANDO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE 5 ANOS.	35,0000	17.500,00
73	10 PC	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA 1X1X50CM	420,0000	4.200,00
74	10 PC	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA 2X1X50CM	500,0000	5.000,00
75	10 PC	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA 3X1X50CM	580,0000	5.800,00
76	10 PC	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA 4X1X50CM	660,0000	6.600,00
			Total do Lote 01:	771.220,00

2.JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constituem num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

2.2. Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios à



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. A Resolução 414/2010 da ANEEL estabeleceu prazos para a transferência dos ativos de iluminação pública das concessionárias de energia para os municípios.

2.3. Iluminação urbana permite ir muito mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejado.

2.4. O objeto deste Termo de Referência é o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**, pertencentes ao Município de São José do Cerrito, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais, os quais acompanham a planilha que servem de mera estimativa de utilização;

2.4.1. Entenda-se por eficiência energética o conjunto de ações necessários e suficientes com o intuito de atender as normas brasileiras, e na falta destas normas internacionais do uso correto da energia, utilizando para este fim equipamentos com eficiência comprovada, através de relatórios laboratoriais reconhecidos, e a aplicação de técnicas a fim de minimizar o consumo de energia;

2.5. A eficiência energética deverá ser a busca constante da contratada para a prestação de serviços de manutenção e melhorias das instalações de iluminação pública do Município, compreendendo; Iluminação Viária e de parques praças e jardins, com a aplicação de um sistema de gerenciamento, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, executando a prestação de serviços semanalmente, bem como, deverá disponibilizar equipe de plantão para atendimentos fora do horário normal, nos casos que envolvam segurança de pessoas por questões da iluminação pública;

2.5. A manutenção de iluminação pública, compreende a substituição de equipamentos danificados ou que se encontram na eminência de término de sua vida útil, medições de níveis de iluminamento de ruas, praças, avenidas, parques, travessas e jardins, quando requisitado, com apresentação de relatório a fiscalização;

2.6. A contratada deverá dispor à fiscalização municipal à todas as atividades, devendo estar disponíveis as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

a) Quanto à Manutenção:

I - Deverá ser fornecido data e número da solicitação de manutenção corretiva, por solicitação efetuada pelo munícipe, fiscalização do Município ou através de ronda executada da série contratada;

II - Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;

III - Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;

IV - Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;

V - Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;

VI - Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;

VII - Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;

VIII - Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;

IX - Número de manutenções corretivas realizadas através de rondas pela contratada;

X - Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;

XI - Número manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;

XII - Data da realização de cada manutenção preventiva;

XIII - Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade consumidora, exemplo: lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens.

b) Quando se referir a Ampliação e Modernização:

I - Data e número do documento da solicitação de ampliação ou modernização pela fiscalização do Município;

II - Identificação do local a ser efetuada a ampliação ou modernização, com nome do solicitante e do endereço do logradouro, ou da unidade consumidora, bairro e ponto de referência;

III - Data da conclusão, data e dados da medição, encerramento do processo. Os dados deverão ser cumulativos durante a execução do objeto contratual, e estarem disponíveis para a fiscalização do Município em no máximo 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Ordem Serviço emitida pelo Município. É de inteira responsabilidade da contratada efetuar cópias para



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

que os dados do sistema não sejam perdidos em nenhuma hipótese

2.7. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de ronda, composto por inspeção programada das instalações elétricas para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 30 (trinta) de dias, em todos os próprios municipais pertencentes a este processo licitatório;

2.8. O Município em conjunto com a Contratada irá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada unidade seja inspecionada duas vezes a cada mês;

2.9. Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo PDA,s) diretamente no sistema da contratada, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados;

2.10. Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real;

2.11. A contratada será responsável pela garantia dos serviços executados;

2.12. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência da contratante.

3. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse contrato, desenvolver todos os Serviços e Obras inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de São José do Cerrito, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste caderno, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis a materiais e serviços, e na falta destas a utilização de normas internacionais, visando sempre a segurança e o bem estar dos usuários do sistema de iluminação pública.

4.DA VIGÊNCIA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.1. O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Todos os materiais removidos pela empresa contratada deverão ser entregues em local a ser definido pela Prefeitura de São José do Cerrito para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A Manutenção da iluminação pública deverá ser executada em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para efetuar as intervenções relativas a casos de lâmpada apagada à noite ou acesa durante o dia e em (oito) horas para efetuar as intervenções relativas ao atendimento de situações de risco a pessoas ou ao sistema, ou ainda, por impacto direto na segurança pública municipal, devendo sempre fazê-lo no menor tempo possível. Deverá ser fornecido para a equipe de manutenção e para a fiscalização um canal de comunicação via telefone celular onde serão informadas deficiências emergenciais na manutenção.

6.2. A melhoria da iluminação pública deverá ser de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.3. Cada etapa de melhoria deverá ser aprovada pela secretaria correspondente.

6.4. Estarão inclusos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa e correta substituição das luminárias, objeto do contrato.

7 . DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional Habilitado a ser designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante, o seu exclusivo juízo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

8. GARANTIAS.

8.1. Durante o período de garantia dos materiais e serviços, a contratada assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição das lâmpadas para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.

8.2. A contratada disponibilizará uma quantidade referente à 1%, sendo no mínimo 1 unidade, da quantidade total dos pontos à disposição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.

8.3. Os serviços terão garantia de 180 (Cento e Oitenta) dias e os equipamentos instalados, como reles, e reatores deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano e as luminárias de LED de no mínimo 05 (cinco) anos, relativos a defeitos de fabricação.

8.4. A empresa que não cumprir, na íntegra, as garantias, estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 8.666/93;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

9.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.3. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.5. Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da contratante;

9.6. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

9.7. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Camionete em perfeito estado de conservação, capacidade mínima 1,0ton., equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em altura mínima de 9,0m em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra.
- b) Caminhão em perfeito estado de conservação, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até 22m de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, conforme determina NR 12.
- c) Equipamentos de proteção individual;
- d) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço;

9.8. Manter quadro de pessoal suficiente funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

9.10. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

9.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias acumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

9.13. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das normas técnicas brasileiras, das normas técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.14. Coordenar com o município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

9.15. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.17. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

9.18. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

9.19. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços do sistema de iluminação pública.

9.20. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.21. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionaria Local e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

9.22. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

9.23. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

9.24. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Local, deverá a contratada obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

9.25. A contratada se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Local.

9.26. A contratada deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.27. A contratada deverá registrar a contratação no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira nota fiscal/fatura de serviço.

10 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor habilitado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

10.5. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

10.6. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

10.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato.

10.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. RESULTADOS.

11.1. Esse termo de referência busca proporcionar uma iluminação de qualidade nas de vias urbanas da cidade, a valorização das calçadas, a redução de acidentes de trânsito em período noturno, a melhoria da sensação de segurança e a reocupação dos espaços públicos durante a noite.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.RELAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

12.1. Todos os serviços, materiais e critérios de montagem deverão obedecer as seguintes normas técnicas:

- 12.1.1. Inmetro – Portaria N° 20/2017
- 12.1.2. ANEEL – Resolução Normativa nº 414/2010
- 12.1.3.NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- 12.1.4. NR 35 -- Segurança de trabalho em altura
- 12.1.5.ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública
- 12.1.6.ABNT NBR 15129:2012 – Luminárias para Iluminação Pública
- 12.1.7.ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- 12.1.8.CELESC E-313.0078-Rede de Distribuição Aérea Isolada até 1kV
- 12.1.9.CELESC E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta
- 12.1.10.CELESC E-313.0032 – Especificação de Condutores de Cobre Nú
- 12.1.11CELESC E-313.0074 – Isoladores com Perfil Protegido para Redes Aéreas de Distribuição em Áreas Poluídas
- 12.1.12.CELESC I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição
- 12.1.13.CELESC I-313.0023 – Loteamentos com Rede Aérea de Distribuição de Energia Elétrica
- 12.1.14.CELESC E-313.0043 – Luminária Integrada
- 12.1.15.CELESC E-313.0044 – Iluminação Pública.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua, cidade / _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos
eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea
“a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do
Estado de Santa Catarina.

Local, ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)